



RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o incremento de Teto Financeiro destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- III. A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria SAS/MS Nº 367 de 19 de março de 2019 que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado de Mato Grosso, referente ao repasse da 4ª parcela de 2019;
- V. A Portaria GB/SES-MT Nº 048/2018 de 19 de março de 2018, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sul Matogrossense Nº 05 de 25 de março de 2019, que propõe aprovar a proposta de incremento do teto Teto Financeiro destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.



RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o incremento de Teto Financeiro no valor de **R\$1.564.808,23** (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade-MAC do município de Campo Verde, situado na Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Este valor de incremento é exclusivo para o teto do Município de Campo Verde e não deverá onerar o teto global da Média e Alta Complexidade (MAC) já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e seus Municípios.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá, 04 de abril de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT